



**SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES
SINDECTEB / BAURU E REGIÃO**
REOP's – REGIÕES OPERACIONAIS POSTAIS – ECT / DR / SPI
REOP's: BAURU – PRESIDENTE PRUDENTE – ARAÇATUBA
BOTUCATU - SOROCABA

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22
ISENTO

Inscrição Estadual:

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (A) FEDERAL DA 3ª
VARA DO TRABALHO DE BAURU - SP.**

Proc. nº. 0010342-54.2020.5.15.0090

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DAS REGIÕES OPERACIONAIS
DE BAURU, PRESIDENTE PRUDENTE, ARAÇATUBA E BOTUCATU**, já
devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, AÇÃO CIVIL PÚBLICA, que
move em relação a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**,
também já devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor
e requerer o que segue:

A reclamada, devidamente intimada sobre a liminar
concedida por vossa excelência, ao arrepio da lei, disponibilizou em seu informativo
interno denominado “*primeira hora*”, que segue anexo, o descumprimento da
determinação de vossa excelência, quando ao fornecimento de EPI (luvas, máscaras, álcool
gel individual), e pior, declarou de forma a coagir que poderá aplicar “*sanções
administrativas pertinentes*”(sic) àqueles empregados que se recusarem a cumprir todas suas
atividades sem EPI.

Documento que segue anexo... PASME-SE;

E foi além, informou que aqueles empregados que se
recusarem a cumprir as atividades externas sem EPI vão sofrer sanções administrativas,
para tanto disponibilizou um *termo de recusa* onde o gestor vai colher a assinatura daquele



**SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES**

SINDECTEB / BAURU E REGIÃO
REOP's – REGIÕES OPERACIONAIS POSTAIS – ECT / DR / SPI
REOP's: BAURU – PRESIDENTE PRUDENTE – ARAÇATUBA
BOTUCATU - SOROCABA

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22
ISENTO

Inscrição Estadual:

empregado que se oponha a este ato ilegal da reclamada, e, caso o empregado se recuse a assinar, orienta o gestor colher assinatura de testemunha.



**TERMO DE RECUSA
(COVID-19)**

Eu _____, matrícula _____,
cargo _____, lotado na unidade _____, me recuso a
trabalhar nesta data, visto que a Empresa não disponibilizou luvas e máscaras para a
realização dos trabalhos.

Declaro ter sido informado de que luvas e máscaras não são eficientes para a proteção da COVID-19 e que só são recomendadas para pessoas que já contraíram a doença, como forma de evitar a transmissão da infecção para outras pessoas.

Declaro conhecer o Decreto nº 10.282, de 20/03/2020, por meio do qual os Correios estão enquadrados como serviços públicos essenciais, ou seja, são serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Declaro, por fim, que estou CIENTE que a minha recusa para a prestação dos serviços neste momento poderá implicar em sanções administrativas pertinentes.

Nome Empregado
Matrícula

Nome Gestor
Matrícula

Em caso de recusa de assinatura do empregado:

Testemunha

Diante do exposto requer a vossa excelência que tome medidas necessárias para o efetivo cumprimento de vossa liminar, pois a indagação que se faz necessário é como faremos para que a determinação de vossa excelência seja efetivamente cumprida? Inicialmente, como proposição, temos os seguintes requerimentos:

- que determine que reclamada se abstenha de obrigar seus empregados a atividades externas sem EPI, e que os empregados que se recusem a perfazer atividade externa sem EPI não seja punido;



**SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES**

SINDECTEB / BAURU E REGIÃO

REOP's – REGIÕES OPERACIONAIS POSTAIS – ECT / DR / SPI

REOP's: BAURU – PRESIDENTE PRUDENTE – ARAÇATUBA

BOTUCATU - SOROCABA

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22
ISENTO

Inscrição Estadual:

- majoração da multa diária para 10.000,00(dez mil reais) por empregado atingido, pois uma multa reduzida, frente a uma empresa bilionária, torna-se ineficaz;

- seja notificado o Ministério Público do Trabalho para instauração de inquérito civil e para apuração do delito de improbidade administrativa;

- seja notificado o Ministério Público Federal para apuração do delito constate do art. 268 do Código Penal (Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa);

- seja requisitado ao Ministério Público instauração de inquérito pelo delito de desobediência, com cópia deste processo até o presente momento.

Termos em que;

Pede deferimento.

Bauru/SP, 31 de março de 2020

Emilio Ruiz Martins Junior
OAB/SP 63.332

Marcos Vinicius Gimenes G. Silva
OAB/SP 255.786

Marcos Barcelos
OAB/SP 321.997

Ana Laura Moraes
OAB/SP 305.406